

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

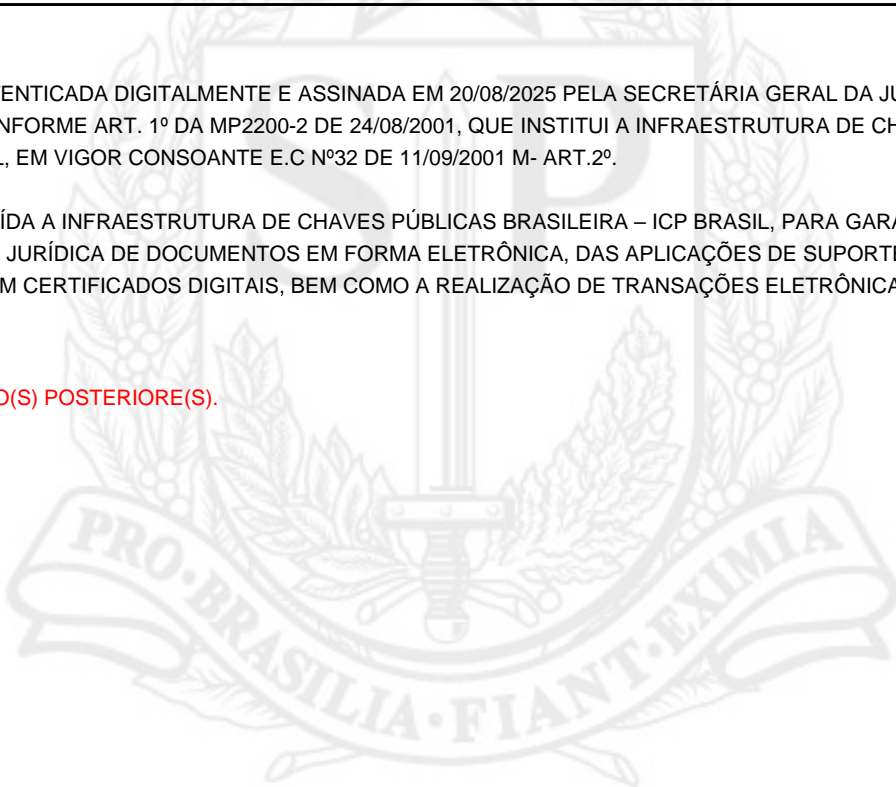
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOU SECURITIZADORA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300672747	CNPJ 62.271.128/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300672747	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:11:47	CÓDIGO DE CONTROLE 274540263
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

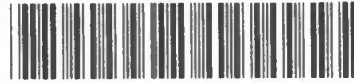
ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 2.702.898/25-7



CONTROLE INTERNET  
 035103689-0



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

62.271.128/0001-47

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL SOU SECURITIZADORA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues	NÚMERO 939	COMPLEMENTO 8A - Edif Jac	CEP 06460-040
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE CRISTIANO RÓDIO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC  
 SE  
 1  
 14 AG  
 PROT



JUCESP  
18 08 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.702.898/25-7



**SOU SECURITIZADORA S.A**  
(Em constituição)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025**

DE  
9  
025 ★  
ILO

Aos 10 dias do mês de junho de 2025, às 10 horas, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, reuniram-se os subscritores do capital social da **SOU SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações que ora se constitui, nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos:

P-SEDE  
18  
2025 ★  
COLO

**ORDEM DO DIA:**

1. Constituição da sociedade anônima;
2. Aprovação do estatuto social;
3. Subscrição e integralização do capital social;
4. Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
5. Eleição dos administradores para cumprimento de tarefas executivas
6. Autorização para os atos necessários ao registro da sociedade.

-SEDE  
18  
2025 ★  
COLO

Composição da mesa: para presidir as deliberações que seguem, se apresentou o senhor **HENRIQUE CARVALHO SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 43.817.406-9, inscrito no CPF/MF sob nº 354.873.988-10, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 800, apartamento 23C, CEP 04757-020. E, como secretária a senhora **YASMIN DE FREITAS CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 043.666.311-21, portadora do documento de identidade nº 6063679, expedido por SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raul Pompeia 149, 404, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22080-001.

SP  
DE  
2025 ★  
COLO

Clicksign 95d3673f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



JUCESP

## I – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Por unanimidade, os presentes decidiram constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de **SOU SECURITIZADORA S.A.** e nome fantasia **Sou Capital S.A.**, que terá sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e reger-se-á pelo estatuto social aprovado nesta assembléia.

## II – ESTATUTO SOCIAL:

Foi lido e aprovado por unanimidade o Estatuto Social da companhia, o qual segue anexo (Anexo I) a esta ata, devidamente rubricado pelos presentes.

## III – CAPITAL SOCIAL:

O capital social da companhia foi fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (quinhenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e a ser integralizadas pelos acionistas conforme o Boletim de Subscrição o qual segue anexo (Anexo III) a presente ata.

## IV – ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES da sociedade, para fins de tarefas executivas cotidianas:

Foram eleitos, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

- 1) **HENRIQUE CARVALHO SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 43.817.406-9, inscrito no CPF/MF sob nº 354.873.988-10, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 800, apartamento 23C, CEP 04757-020 e,
- 2) **FELIPE CRISTIANO RÓDIO**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

## V - DIRETORIA:

**Diretor Presidente e de Securitização:** senhor **HENRIQUE CARVALHO SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 43.817.406-9, inscrito no CPF/MF sob nº 354.873.988-10, com endereço na Cidade de São

Clicksign 85d3675f-9d0d-42c9-8455-237627d7092b

JUCESP

Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Josébio Stevaux, nº 800, apartamento 23C,  
CEP 04757-020,

**Diretor Financeiro:** senhor **Felipe Cristiano Ródio**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

**Diretor de operações:** senhor **Yuri Temer**, brasileiro, convivente em união estável em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1992, economista, inscrito no CPF sob o nº 146.322.157-67, portador do documento de identidade nº 219123411, expedido por DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua General Renato Paquet, 199, B02, apartamento 705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22793-060.

**Diretora de Controles Internos:** senhora **Yasmin de Freitas Cabral**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 043.666.311-21, portadora do documento de identidade nº 6063679, expedido por SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raul Pompeia 149, 404, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22080-001.

#### **VI - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE conforme termos da Lei 6.404/76:**

Senhor **Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1987, empresário, inscrito no CPF sob o nº 068.580.659-62, portador do documento de identidade nº 79692689, expedido por SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Pepe, 600, apartamento 1506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22620-170;

Senhor **Eduardo Mauro Prates**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1983, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.534.967-02, portador do documento de identidade nº 190.323, expedido pela OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 121, apartamento. 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22030-010;

Senhor **Felipe Cristiano Ródio**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

Clicksign 95d3e73f9d0d-42c9-9455-237627d7092b

JUCESP

VII – AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO:

Fica autorizado o arquivamento desta ata e do Estatuto Social junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), bem como a praticar todos os demais atos necessários à constituição legal da sociedade.

Dando prosseguimento, foi aprovada, por unanimidade, a autorização para que a administração da companhia submeta à Comissão de Valores Mobiliários o pedido de registro de Companhia como Emissora de Valores Mobiliários (“CVM”) – Categoria S1, em conformidade ao disposto na Resolução da CVM nº 60 de 23.12.2021.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

Barueri, 10 de junho de 2025.

**Henrique Carvalho Silva**  
(Presidente da mesa)

**Yasmin de Freitas Cabral**  
(Secretária da mesa)

**Yasmin de Freitas Cabral**  
Advogada inscrita na OAB/SC nº 61.054



Clicksign 95d5a75f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
3530067274-7

JUCESP

JUCESP  
07  
18 AGO 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
3530067274-7

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300672747 em 18/08/2025 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, protocolado sob o nº 2702898257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274540263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Anexo I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOU SECURITIZADORA S.A  
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

## ESTATUTO SOCIAL DA SOU SECURITIZADORA S.A

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO.

**ARTIGO 1 – SOU SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, (“Companhia”), que doravante se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais dispositivos legais em vigor.

§1º - A Companhia, a critério da Diretoria, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§2º - A Companhia iniciou suas atividades na data de sua constituição e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§3º - O nome fantasia da Companhia é **SOU CAPITAL**.

### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 2 -** A Companhia tem como objeto social:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;

(ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;

(iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores **mobiliários** lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

Clicksign 95d9675f9d0d42c99455237627d7092b



(IV) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma pública ou privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(V) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito;

(VI) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos;

(VII) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;

(VIII) a emissão e a colocação no mercado financeiro, de capitais e de forma pública e privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e

(IX) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

Parágrafo Único - É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

JUCESP  
CAPÍTULO III  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 3** - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e a ser integralizadas na forma pela Assembleia Geral.

§1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**ARTIGO 4** - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

§1º - Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

§2º - O Acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais sócios, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta devidamente assinada pelo terceiro. Em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Após, a concretização da venda estará condicionada a aprovação da maioria do capital social.

**ARTIGO 5** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



**ARTIGO 7 -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo indivíduo escolhido pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social;
- (c) eleger e destituir os do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este último, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, transformação da sociedade em limitada, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (f) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (g) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia;
- (h) criação e alteração na política de dividendos da Companhia, bem como qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas em desacordo com a referida política de dividendos, ressalvadas as alterações decorrentes de imposições legais;
- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (j) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (k) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (l) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;
- (m) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes instrumentos; e

Clicksign 95d3675f-9d08-42c9-8455-237627d7092b

JUCESP

(n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**ARTIGO 8** - Observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria. A apuração da maioria se fará conforme distribuição do capital social.

Inclusive no caso de transformação do tipo societário da Companhia, a deliberação se dará conforme critério acima descrito, a saber, por maioria de votos dos acionistas presentes no capital social, dispensada a aprovação unânime, e respeitados os termos de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**ARTIGO 9** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social, ou de eventuais Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

**ARTIGO 10** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 11** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio por meio eletrônico, a saber, *e-mail* ou aplicativo de mensagem instantânea, com expressa ciência e anuência do convocado (dispensada se restar comprovada sua presença na Assembleia conforme assinatura da ata) contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**ARTIGO 12** - Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas

Clicksign 95d9675f9d0d42c9-9455-227627d7092b



dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

**ARTIGO 13** - As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

## **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 14** - A administração da Companhia competirá à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções.

§1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Os Diretores poderão ter seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos membros subsequentes.

§4º - Os membros da Diretoria serão substituídos mediante eleição, pela Assembleia Geral, dos próximos ocupantes dos cargos, se for o caso, através de Assembleia realizada especificamente para este fim realizada faltando até 2 (dois) meses para o término dos mandatos dos conselheiros em exercício.

§5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

§6º - Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração dos membros da Diretoria, se assim for deliberado.

**ARTIGO 15** - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ou, se inexistente, pela Assembleia Geral, será composta de no

Clicksign 8513e75f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



mínimo 2 (dois) Diretores, designados ou não, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Controles Internos, 1 (um) Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- d) substituir o Diretor de Distribuição, em suas ausências e impedimentos; e
- e) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

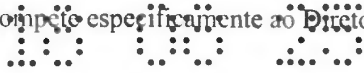
**Parágrafo segundo:** compete especificamente ao, Diretor de Distribuição

- a) substituir o Diretor de Securitização em suas ausências e impedimentos;
- b) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;
- c) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- d) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- e) cumprimento as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7692b



**Parágrafo terceiro:** compete especificamente ao Diretor Financeiro:



- a) gestão macro das operações financeiras, análise de margem e precificação, bem como análise pormenorizada do caixa da companhia e atividades congêneres aplicáveis.

**Parágrafo quarto:** compete especificamente ao Diretor de Operações:

- a) gestão macro do operacional entre companhia e clientes para implementação de novas operações bem como manutenção das mesmas.

**Parágrafo quinto:** compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

**Parágrafo sexto:** compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia a dia da Companhia.

**Parágrafo sétimo:** na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Securitização ou Diretor de Distribuição, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de operações cumulará esta função.

**Parágrafo oitavo:** As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

**ARTIGO 16** - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

**ARTIGO 17** - A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

Clicksign 9543675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



**ARTIGO 18** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam, a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento anual, bem como a sua submissão à Assembleia Geral;
- (c) a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (f) reportar à Assembleia Geral qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.

**ARTIGO 19** - A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, inclusive movimentação de conta corrente em instituição financeira, será realizada (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, ou (b) pelo Diretor Presidente juntamente, com 1 membro do Conselho de administração.

**Parágrafo Único** - para outorga de procuração, 2 (dois) Diretores (exceto Diretoria de controles internos), sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, por meio de instrumento público ou particular. A outorga também poderá ser feita pelo Conselho de

Clicksign 35d3675f9d0d-42c9-9455-237627d7092b



administração, dispensada a assinatura do Diretor Presidente e de outros diretores, com comunicação para ciência da diretoria.

**ARTIGO 20** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros.

As referidas operações demandam aprovação em Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO VI DO PLANO DE NEGÓCIO**

**ARTIGO 21** – O plano de negócio e o orçamento anual da Companhia serão preparados pela Diretoria e submetidos para aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O plano de negócios consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos.

§ 2º - O orçamento anual deverá refletir o plano de negócios em vigor.

## **CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**

**ARTIGO 22** - O Conselho de Administração tem, na forma prevista em Lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§1 - O Conselho de Administração poderá ser composto por 5 (cinco) membros, sendo no mínimo 3 acionistas, o diretor poderá ser acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§2- Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a companhia.

§3 - Compete ao Conselho de Administração:

Clicksign 95d3675f9d0d-42c9-9455-237627d7092b



I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da LSA;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

§4 - O conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

§5 - Os conselheiros poderão se reunir por meio de videoconferência, admitida a gravação, devendo confirmar o voto por meio de *e-mail* enviado à companhia, em atenção ao presidente do Conselho de Administração.

**ARTIGO 23** - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.

§1 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



§2 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

**ARTIGO 24** - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

**ARTIGO 25** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o limite legal, se for o caso.

## **CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO 26** - O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**ARTIGO 27** - A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas.

## **CAPÍTULO IX DA DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**ARTIGO 28** - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- b) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
  - i) para a formação das reservas legais e/ou estatutárias, de acordo com o previsto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
  - (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório;

Clicksign 85d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



§ 1º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários (inclusive mensal, bimestral ou trimestral), conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

§ 2º - A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 3º - As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

**ARTIGO 29** - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observadas as disposições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 30** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

## **CAPÍTULO XI FORO**

**ARTIGO 31** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, capital, preferencialmente em vara especializada em direito empresarial (se for o caso), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 32** - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



§1. Aprovado o Estatuto Social da Companhia, nos termos acima transcritos, com todos os demais documentos apresentados para apreciação, a Companhia será definitivamente declarada constituída, tornando-se indispensável a eleição dos Diretores da Companhia.

§2. Assim, os Acionistas, de forma unânime, elegem para a Diretoria da Companhia: a) o senhor **HENRIQUE CARVALHO SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 43.817.406-9, inscrito no CPF/ME sob nº 354.873.988-10, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 800, CEP 04696-000, para o cargo de **Diretor Presidente e Diretor de Securitização**; b) o senhor **FELIPE CRISTIANO RÓDIO**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ para o cargo de **Diretor Financeiro**; c) senhor **YURI TEMER**, brasileiro, convivente em união estável em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1992, economista, inscrito no CPF sob o nº 146.322.157-67, portador do documento de identidade nº 219123411, expedido por DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua General Renato Paquet, 199, B02, apartamento 705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22793-060 para o cargo de **Diretor de Operações** e, d) senhora **YASMIN DE FREITAS CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 043.666.311-21, portadora do documento de identidade nº 6063679, expedido por SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raul Pompeia 149, 404, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22080-001, para o cargo de **Diretora de Controles Internos**.

§3. Os Diretores eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos correspondentes Termos de Posse, lavrados no livro próprio. Assim sendo, os Diretores serão investidos em seus cargos após a constituição da sociedade, com mandato unificado de 2 (dois) anos, ou até a eleição de seus substitutos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral ou conforme dispuser o Estatuto Social na oportunidade.

(I) Os Diretores Eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

JUCESP

Marina Centurion Dardani

§4. Os acionistas, por unanimidade, estabeleceram que a Diretoria não fará jus a remuneração, tema que poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

§5. Os acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, nos termos do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações serão realizados no Jornal da cidade de São Paulo - SP, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet.

§6. Finalmente, por unanimidade e sem ressalvas, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 33** - Assim, os Acionistas, de forma unânime, elegem para o Conselho de Administração da Companhia, foram eleitos os senhores: **Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1987, empresário, inscrito no CPF sob o nº 068.580.659-62, portador do documento de identidade nº 79692689, expedido por SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Pepe, 600, apartamento 1506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22620-170; **Eduardo Mauro Prates**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1983, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.534.967-02, portador do documento de identidade nº 190.323, expedido pela OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 121, apartamento. 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22030-010; **Felipe Cristiano Ródio**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

Barueri, 10 de junho de 2025.

*Certificamos que o presente confere com o original lavrado em livro próprio.*

**ASSINATURAS mesa e acionistas:**

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Henrique Carvalho Silva**  
Presidente e acionista

\_\_\_\_\_  
**Yasmim de Freitas Cabral**  
Secretária, advogada OAB SC n 61.054

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



---

**Eduardo Mauro Prates**

---

**Felipe Cristiano Ródio**

---

**Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**

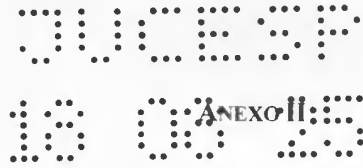
---

**Yuri Temer**

---

**Yuri Lopes Pamplona**

Clicksign 95d2b75f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



## TERMO DE POSSE

Eu, **HENRIQUE CARVALHO SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 43.817.406-9, inscrito no CPF/ME sob nº 354.873.988-10, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 800, CEP 04696-000, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente e Diretor de Securitização** da SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

---

**HENRIQUE CARVALHO SILVA**

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



Eu, **YASMIN DE FREITAS CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 043.666.311-21, portadora do documento de identidade nº 6063679, expedido por SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Raul Pompeia 149, 404, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22080-001, tendo sido eleita para o cargo de Diretora de Controles Internos da SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinário da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

---

**YASMIN DE FREITAS CABRAL**

Clicksign 9%d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

JUCESP  
TERMO DE POSSE

Eu, **FELIPE CRISTIANO RÓDIO**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Financeiro** da SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

---

**FELIPE CRISTIANO RÓDIO**

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

JUCESP  
TERMO DE POSSE

Eu, **YURI TEMER**, brasileiro, convivente em união estável em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1992, economista, inscrito no CPF sob o nº 146.322.157-67, portador do documento de identidade nº 219123411, expedido por DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua General Renato Paquet, 199, B02, apartamento 705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22793-060, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Operações** da SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinário da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

---

**YURI TEMER**

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b



Eu, **Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1987, empresário, inscrito no CPF sob o nº 068.580.659-62, portador do documento de identidade nº 79692689, expedido por SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Pepe, 600, apartamento 1506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22620-170, **Eduardo Mauro Prates**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1983, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.534.967-02, portador do documento de identidade nº 190.323, expedido pela OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 121, apartamento. 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22030-010 e **Felipe Cristiano Ródio**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.149.660-13, portador do documento de identidade nº 6062880981, expedido por SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 6, apartamento 202, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, tendo sido eleitos para os cargos de **Conselheiros de Administração** da SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040 ("**Companhia**"), na Assembleia Geral Extraordinário da Companhia realizada nesta data, declaram aceitar a eleição para assumirem o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), pelo o que declaram não estar impedidos por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

**Eduardo Mauro Prates**

**Felipe Cristiano Ródio**

**Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**

Clicksign 95d3675f-9d0d-42c9-9455-237627d7092b

**JUCESP**  
**ANEXO III: SOU SECURITIZADORA S.A.**

Nos termos da Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de junho de 2025, os abaixo subscritos manifestam, por este instrumento, sua adesão à constituição da SOU Securitizadora S.A., subscrevendo ações conforme detalhamento a seguir:

Nome do Acionista	CPF	Nº de Ações	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
Eduardo Mauro Prates	106.534.967-02	11.665 ou, 23,33%	11.665,00	0,00
Felipe Cristiano Ródio	106.534.967-02	11.665 ou, 23,33%	11.665,00	5.000,00
Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães	068.580.659-62	11.665 ou, 23,33%	11.665,00	0,00
Yuri Temer	146.322.157-67	7.505 ou, 15,01%	7.505,00	0,00
Henrique Carvalho Silva	354.873.988-10	5.000 ou, 10%	5.000,00	0,00
Yuri Lopes Pamplona	049.897.233-09	2.500 ou, 5%	2.500,00	0,00
<b>Total</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

O saldo do valor das ações ora subscritas, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Barueri, 10 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Mauro Prates**

\_\_\_\_\_  
**Felipe Cristiano Ródio**

\_\_\_\_\_  
**Yuri Temer**

\_\_\_\_\_  
**Henrique Carvalho Silva**

\_\_\_\_\_  
**Yuri Lopes Pamplona**

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães**

**Yasmin de Freitas Cabral**  
Advogada inscrita na OAB/SC n 61.054

Clicksign v0e12061-a211-4e2d-9e52-560f89e9f531

JUCESP  
ANEXO  
18 08 25  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página);
- CNH do Henrique Carvalho Silva (1 página);
- CNH Felipe Cristiano Rodio (1 página);
- OAB Yasmim de Freitas Cabral (1 página);
- CNH Yuri Temer (1 página);
- CNH Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimaraes (1 página);
- CNH Eduardo Mauro Prates (1 página);
- Capa do requerimento da constituição da empresa **SOU SECURITIZADORA S.A.** (3 páginas);
- DBE da constituição da empresa **SOU SECURITIZADORA S.A.** (4 páginas);
- Declaração da empresa **SOU SECURITIZADORA S.A.** (3 páginas);
- A Ata de Assembleia Geral de Constituição, o Estatuto Social da Constituição, Termos de Posse da empresa **SOU SECURITIZADORA S.A.**, devidamente assinada de modo eletrônico (29 páginas);

Data: 14/08/2025

Assinado por: Anderson R. R. ...  
Anderson Rodrigues Rodeguer Silva  
Assinatura eletrônica por Certificados

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva